



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 - Centro
Fones: (18) 3263-9422 - Fone/Fax: (18) 3263-9426
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

CNPJ: 54.279.666/0001-50 - I. E.: Isento
e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

DECRETO Nº. 031, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Dá nova redação ao artigo 8º. e acrescenta artigo no Decreto nº. 029/2021”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Artigo 1.º - O artigo 8º. do Decreto nº. 029, de 26 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre adoção de medidas de enfretamento da pandemia decorrente do novo coronavírus para os serviços especificados”, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 8º. – Em respeito ao novo Decreto nº. 65.541, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de São Paulo, que acresceu ao rol das atividades consideradas essências as atividades religiosas de qualquer natureza, ficam autorizadas as realizações de missas, cultos e eventos religiosos, com as devidas cautelas sanitárias e observando a limitação de lotação de acordo com as fases abaixo descritas:

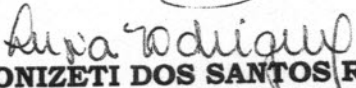
- Fase Vermelha: 30%;
- Fase Laranja: 40%;
- Fase Amarela: 50 %;
- Fase Verde: 60%.”

Artigo 2.º - No Decreto nº. 029, de 26 de fevereiro de 2021, fica acrescentado o seguinte artigo:

“Artigo 15 – Ficam suspensos, por 30 (trinta) dias, os prazos dos processos administrativos em geral e das sindicâncias”.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal


LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretária

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data